

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC)

Artigo: 23.º

Assunto: Seguro de Vida como garantia bancária

Processo: 418/96

Conteúdo: Os prémios pagos por uma empresa em consequência da constituição de um seguro de vida, em caso de morte, relativamente ao seu sócio gerente como observância de condição imposta por instituição financeira para utilização de uma linha de crédito, sendo esta a única entidade beneficiária do seguro, devem ser enquadrados no âmbito do artigo 23.º do Código do IRC, por serem um custo comprovadamente necessário para a obtenção de proveitos.